

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 312
EM 27 02 de 20 26
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

PROJETO DE LEI Nº 09/2026.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2216
DE 13/04/26 POR UNÂNIME
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./PA. 13/04/26
PRESIDENTE

"Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso/BA a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 25 de julho, data em que se celebra o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivos:

- I - promover a valorização dos agricultores familiares do município;
- II - incentivar o consumo de produtos oriundos da agricultura local;
- III - promover a conscientização sobre a relevância social e econômica;
- IV - estimular a realização de atividades educativas e culturais sobre o tema;
- V - fortalecer a identidade rural e o desenvolvimento sustentável no município.

Art. 3º Durante a Semana poderão ser promovidas ações, campanhas, palestras, exposições, feiras, atividades educativas e demais iniciativas voltadas à divulgação e valorização da agricultura familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com associações rurais, cooperativas, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações interessadas.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentaria própria, não implicando na criação de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, o poder executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Márcia Goretti Delgado Rodrigues
- Vereadora -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a disponibilização de duas caçambas de areia para reposição e melhoria da área de banho situada em frente ao quiosque Raiz da Terra, localizado na Prainha Ayrton Senna, no Bairro Centenário, estabelecimento de propriedade do Senhor Orlando Faustino da Silva (Neném).

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de manutenção e adequação do espaço utilizado por moradores e visitantes que frequentam a referida prainha, especialmente nos períodos de maior fluxo. A recomposição da areia contribuirá significativamente para a melhoria das condições de uso, segurança e conforto da população, além de colaborar para a valorização do espaço público e incentivo ao turismo local. Ressalto que a Prainha Ayrton Senna é um importante ponto de lazer e convivência comunitária, exercendo papel relevante na dinâmica social e econômica da região.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana em que ocorrer o dia 25 de julho, data em que se celebra o Dia Internacional da Agricultura Familiar, com o objetivo de promover a valorização dos agricultores familiares, fortalecer a economia local e fomentar a conscientização acerca da relevância social, econômica e ambiental da atividade agrícola.

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento do nosso município, por sua contribuição direta à segurança alimentar, à geração de trabalho e renda no meio rural e ao fortalecimento da economia local. Trata-se de um segmento essencial para o abastecimento de alimentos, para a circulação de riqueza dentro do próprio território e para a manutenção de práticas produtivas associadas à cultura e à identidade das comunidades rurais. Reconhecer e valorizar essa atividade é também afirmar um compromisso municipal com a sustentabilidade e com a dignidade de quem produz.

Do ponto de vista jurídico e constitucional, a proposta se harmoniza com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, especialmente no que se refere à promoção de políticas públicas de valorização econômica, social e cultural do município. O projeto limita-se a instituir evento no calendário oficial e a estabelecer objetivos e diretrizes, sem impor obrigações executivas específicas, sem criar cargos, órgãos ou despesas obrigatórias, resguardando-se, portanto, a separação e a harmonia entre os Poderes. Assim, a medida é adequada, oportuna e plenamente compatível com a técnica legislativa, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento sustentável de Paulo Afonso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA GORETTI

Diante da relevância social, da constitucionalidade e da ausência de aumento de despesas obrigatórias, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Márcia Goretti Delgado Rodrigues
- Vereadora -



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 05 /2026

“Institui no Calendário de Eventos, a Semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Paulo Afonso e dá outras providências”.

Compete à Comissão de constituição, Justiça e Redação Final, conforme o Art. 50, §1º, "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, deliberar a supracitada matéria, igualmente identificada como **Projeto de Lei nº 09/2026**, o qual tem como autora, a Ver. Márcia Goretti Delgado Rodrigues.

Cuida-se de projeto de lei que visa instituir a Semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Paulo Afonso, no calendário de eventos do Município.

O artigo 1º do referido projeto de lei, nomeia anualmente a semana que ocorrer o dia 25 de julho.

Atento à proposição não se verifica se tratar de matéria privativa ao Executivo, nos termos do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, verifica-se se tratar de matéria a regular o interesse local, conforme prevê, o Art. 30, I, da Carta Magna, e, de forma simétrica, o Art. 12, I, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto objetiva promover à agricultura familiar no desenvolvimento do município, mediante a segurança alimentar, geração de trabalho e renda no meio rural.

Desse modo, observados os preceitos constitucionais e legais, consoante acima exposto, e atendida a técnica legislativa, conforme dispõe o Decreto Federal nº 9.191/2017, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)** opina pela tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 09/2026**.



Destarte, OPINA PELA APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 09/2026.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2026.


Ver. **JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**
Presidente


Ver. **PAULO GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR**
Membro-Relator

Ver. **RUBENS VALENTIM DOS SANTOS**
Membro



